



ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Instituto Federal Catarinense Campus Brusque

N.º 219/2023

O Instituto Federal Catarinense Campus Brusque, com sede no(a) Rua Hugo Schlosser, 605, Jd. Maluche, na cidade de Brusque/SC, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.635.424/0013-10, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor Geral, nomeado(a) pela Portaria no 102/2020, de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOU em 29 de janeiro de 2020, portador da matrícula funcional nº XX667XX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90/2023, publicada no DOU de 27/07/2023, processo administrativo n.º 23514.000909/2023-78, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Bens de Consumo e Permanentes para atender as necessidades do Campus Brusque, Blumenau, Camboriú, Ibirama, Luzerna, São Bento do Sul, Santa Rosa do Sul, Sombrio e Videira do Instituto Federal Catarinense, especificado(s) no(s) item(ns) 01 a 92 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 90/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Genius Modas e Uniformes Ltda CNPJ: 48.723.144/0001-00 Rua Bocaiuva, 522, Sala 01, Santo Antonio, Pirapora/MG Telefone (38)99725-8249 e (38)3740-2294 E-mail: sobralfinanceiro22@gmail.com					
Item	UND	Especificação	QTD	Valor Unitário	Valor Total
53	Und	Camiseta malha Alg/Pes, adulto, modelo Unisex, cor branca com detalhes em verde nas laterais, punhos verdes, gola em ribana retilínea 100% poliéster verde, diversos tamanhos em meia malha Algodão/Poliéster com composição 50% algodão e 50% poliéster, gramatura 160g/m2. Logotipo padrão IFC Câmpus Brusque estampado na frente esquerda, estampa do curso na frente direita, estampa bandeira do Brasil na manga esquerda, bandeira de Santa Catarina na manga direita,	1000	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00

	<p>estampa Instituto Federal Catarinense – Campus Brusque nas costas, conforme imagens exemplificativas e descrições adicionais constantes do subitem 5.5. Cores e fontes conforme Manual de Identidade Visual do Instituto Federal Catarinense – CECOM/Reitoria 2016, disponível em: http://cecom.ifc.edu.br/wp-content/uploads/sites/17/2015/05/Manual-de-Identidade-Visual-do-IFC-1.pdf f. Tamanho PP, P, M, G e GG, o tamanho será informado no ato da solicitação dos materiais.</p>			
--	--	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal Catarinense Campus Brusque.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.3. Os seguintes campi do Instituto Federal Catarinense: Blumenau, Camboriú, Ibirama, Luzerna, São Bento do Sul, Santa Rosa do Sul, Sombrio e Videira.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de 01/08/2023, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Brusque, 28 de julho de 2023

<hr/> <p>Eder Aparecido de Carvalho Diretor Geral Instituto Federal Catarinense Campus Brusque CNPJ: 10.635.424/0013-10</p>	<hr/> <p>Genius Modas e Uniformes Ltda CNPJ: 48.723.144/0001-00</p>
---	--



Emitido em 07/08/2023

ATA Nº 1437/2023 - LICON/BRUS (11.01.13.01.02.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 07/08/2023 10:32)

EDER APARECIDO DE CARVALHO

DIRETOR GERAL

DG/BRUS (11.01.13.01)

Matrícula: ###667#1

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **1437**, ano: **2023**, tipo: **ATA**, data de emissão: **07/08/2023** e o código de verificação: **7a7bdc5d0d**